

## **Esclarecimentos**

**CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023 – PUSP-C.  
PROCESSO Nº 2022.1.205.49.8**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO E SUPERVISÃO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SUBTERRÂNEA DA CUASO.**

### **SÍNTESE DE ESCLARECIMENTOS.**

A CRA Engenharia de Infraestrutura Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.141.678/0001- 64, com sede à Rua Pais Leme, nº 215 – cj. 2906 – São Paulo – SP, interessada em participar do processo licitatório da Concorrência 01/2023-PUSPC, apresenta o seguinte pedido de esclarecimento:

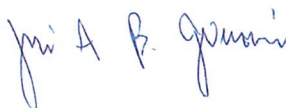
1. Considerando o lapso temporal entre a assinatura do Contrato de Supervisão de Obras de remodelação da rede de distribuição de energia subterrânea da CAUSO, e a efetiva contratação das obras e seu início de execução, a equipe técnica apresentada na proposta técnica poderá ser desmobilizada ou alocada em outro projeto, até a efetiva emissão da Ordem de Início?
2. Com relação ao item 3.2.4 do Edital, considerando que o objeto da Concorrência em referência, “Elaboração de Projeto e supervisão de obras de remodelação da rede de distribuição de energia subterrânea da CUASO”, não contempla contratação de obras decorrentes, mas mera atualização de projetos anteriores, entendemos que a CRA Engenharia de Infraestrutura Ltda não está impedida de participar desta licitação por ter executado em 2015 o projeto básico e executivo citado no item 5 do Memorial Descritivo anexo ao Edital. Nosso entendimento está correto?

### **RESPOSTAS:**

1. A equipe técnica poderá ser desmobilizada e retornar quando a Ordem de Início determinar.
2. A empresa poderá participar desta licitação, porque não se trata de obra, mas de revisão/atualização do Projeto Existente.

São Paulo, 16 de Maio de 2023.

**Atenciosamente,**



**Prof. Dr. José Aquiles Baesso Grimoni  
Presidente da CJL**